

Instrumento Coletivo ainda não transmitido, passível de alteração.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2013

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR074306/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS, CNPJ n. 92.236.793/0001-60, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). ELVIO GELIN DOS SANTOS ZANETTI;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PELOTAS, CNPJ n. 88.993.738/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RENZO ANTONIOLI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de agosto de 2013 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) empregados no comércio varejista, com abrangência territorial em Pelotas/RS.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - ABERTURA

As empresas não poderão abrir os estabelecimentos nos sábados à tarde nos meses de janeiro, fevereiro, domingos e feriados de março a agosto de 2013. A presente estipulação não se aplica as empresas situadas na Praia do Laranjal, que poderão abrir e utilizar a mão de obra dos empregados nos sábados à tarde nos referidos meses no ano de 2013

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA

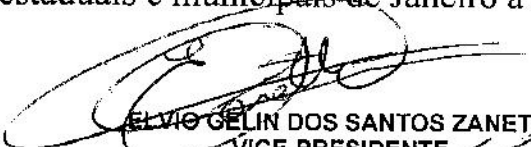
As empresas não poderão utilizar a mão de obra dos empregados nos sábados à tarde nos meses de janeiro e fevereiro de 2013, seja para expediente interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Nos meses de Janeiro à Agosto de 2013, o horário de fechamento dos estabelecimentos será de segunda à sábados até no máximo às 19:30hs(exceção nos meses de janeiro e fevereiro quando o horário de fechamento, aos sábados, será no máximo às 13:30hs).

CLÁUSULA SEXTA - DOMINGOS E FERIADOS

As empresas não poderão utilizar a mão de obra dos trabalhadores em domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais de Janeiro à Agosto de 2013.


ELVIO GELIN DOS SANTOS ZANETTI
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS


RENZO ANTONIOLI
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PELOTAS